



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

LEI Nº 2654/2025

**AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE
ÁGUA DA LOCALIDADE DO DOMBE E
LOCALIDADE DO CORTE DE PEDRA DO
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 2097, plenamente válido e em vigor, celebrado com a COPASA/MG, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água da localidade do Dombe e da localidade do Corte de Pedra.

Parágrafo único. O Termo Aditivo a que se refere o caput não modificará o prazo da concessão.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 2º desta lei, engloba a infraestrutura e instalações operacionais do Sistema de Abastecimento de Água da localidade do Dombe e da localidade do Corte de Pedra.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de abril de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de abril de 2025.